



DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR MOTIVO DE REFORMA NO ANDAR TÉRREO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o art. 94, II da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO a reforma do 2º andar da Câmara Municipal para adaptação dos novos gabinetes para a Legislatura 2025/2028;

CONSIDERANDO que a reforma está produzindo níveis de barulhos muito altos, devido ao uso de máquinas, o que impossibilita o atendimento ao público bem como a realização dos serviços in loco pelos servidores;

CONSIDERANDO que a reforma está produzindo níveis altos de poeira o que pode comprometer a saúde respiratória dos servidores;

DECRETA:

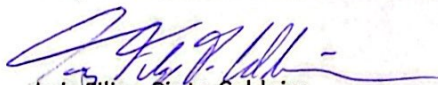
Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas dependências do 1º andar do Legislativo Municipal pelo prazo de 10 (dez) dias;

§1º Os trabalhos administrativos deverão, no prazo disposto no caput deste artigo, serem realizados de forma remota (home office).

§2º Os serviços essenciais que não possam ser realizados de forma remota, serão realizados em regime de escala, conforme determinado pela presidência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 04 de setembro de 2024.


Luiz Felipe Pinto Caldeira
Presidente